



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
153/2026	153/2026	20/03/2026 11:25:24	20/03/2026 11:25:24

Tipo	Número
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	5/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Ementa:

Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger ao Senhor Silmar Luiz Correa Da Silva.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026, que tem por finalidade conceder a honraria COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER ao Sr. Silmar Correa da Silva.

O homenageado, Silmar Luiz Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva e Itamar Caetano Corrêa, nasceu em 30 de dezembro de 1955, neste município.

Casado com Lizabeth, carinhosamente conhecida como Beth, construiu ao seu lado uma linda família, composta por dois filhos, Ricardo e Gabriela, e seus netos Bernardo e Helena.

Realizou seus estudos nesta cidade até o ano de 1970, quando se mudou para Vitória em busca de formação acadêmica. Em 1977, graduou-se em Administração pela Faculdade FAESA.

Após a conclusão do curso, iniciou sua trajetória profissional na Companhia Siderúrgica de Tubarão, onde atuou até 1990. No ano seguinte, mudou-se para a Bahia, passando a trabalhar na Bahia Sul Celulose, permanecendo na empresa até 1995.

Em 1996, retornou a Itarana com o propósito de assumir e contribuir para o desenvolvimento da empresa da família. Com dedicação, visão de modernização e forte compromisso, deu continuidade ao legado deixado por seu pai, fortalecendo ainda mais o negócio, que se tornou símbolo de perseverança e empreendedorismo.

Além de sua atuação empresarial, Silmar e Beth também são reconhecidos na região como fundadores do tradicional Itafolia, evento que promoveu alegria, integração e movimentava a cultura e o comércio local. São pessoas que apreciam celebrar a vida, reunir amigos e, acima de tudo, contribuir para o crescimento e fortalecimento de sua terra.

A história de Silmar é um exemplo de trabalho digno, empreendedorismo, valorização da cultura e amor por Itarana — uma trajetória construída com esforço, fé e compromisso com a comunidade.

Diante disso, é justa a concessão da Comenda Prefeito Rodolfo Berger ao Senhor Silmar Luiz Corrêa da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Itarana.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 18 de março de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Vereador - PP



83

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2026.

**CONCEDE A COMENDA PREFEITO
RODOLFO BERGER.**

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **SILMAR LUIZ CORREA DA SILVA**, empresário atuante em Itarana/ES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 18 de março de 2026.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Vereador - PP

O homenageado, Silmar Luiz Corrêa da Silva, filho de Francisco Corrêa da Silva e Itamar Caetano Corrêa, nasceu em 30 de dezembro de 1955, neste município.



Casado com Lizabeth, carinhosamente conhecida como Beth, construiu ao seu lado uma linda família, composta por dois filhos, Ricardo e Gabriela, e seus netos Bernardo e Helena.

Realizou seus estudos nesta cidade até o ano de 1970, quando se mudou para Vitória em busca de formação acadêmica. Em 1977, graduou-se em Administração pela Faculdade FAESA.

Após a conclusão do curso, iniciou sua trajetória profissional na Companhia Siderúrgica de Tubarão, onde atuou até 1990. No ano seguinte, mudou-se para a Bahia, passando a trabalhar na Bahia Sul Celulose, permanecendo na empresa até 1995.

Em 1996, retornou a Itarana com o propósito de assumir e contribuir para o desenvolvimento da empresa da família. Com dedicação, visão de modernização e forte compromisso, deu continuidade ao legado deixado por seu pai, fortalecendo ainda mais o negócio, que se tornou símbolo de perseverança e empreendedorismo.

Além de sua atuação empresarial, Silmar e Beth também são reconhecidos na região como fundadores do tradicional Itafolia, evento que promoveu alegria, integração e movimentava a cultura e o comércio local. São pessoas que apreciam celebrar a vida, reunir amigos e, acima de tudo, contribuir para o crescimento e fortalecimento de sua terra.

A história de Silmar é um exemplo de trabalho digno, empreendedorismo, valorização da cultura e amor por Itarana — uma trajetória construída com esforço, fé e compromisso com a comunidade.

Diante disso, é justa a concessão da Comenda Prefeito Rodolfo Berger ao Senhor Silmar Luiz Corrêa da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Itarana.

CH. 1 - ES
Nº 05
B

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
SILMAR LUIZ CORREA DA SILVA

11 HABILITAÇÃO
06/04/1974

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/12/1955

4a DATA EMISSÃO
26/07/2022

4b VALIDADE
25/07/2027

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

6a CPF
01936837648

8 N° REGISTRO
01936837648

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO CORREA DA SILVA
ITAMAR CAETANO CORREA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			25/07/2027	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
VITORIA, ES

45523252452
ES362079447

ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - 83
Nº 06
B



07
13

SILMAR LUIZ CORREA DA SILVA RUA HUGO TALLON, 0, 62 - 29620000, CENTRO I TARANA-ES ROTA: 2-7-11				MES/ANO: 02/2026	
				NR. GUIA 26026296	
				CATEGORIA/QTDE	
LIGACAO: 629-6		CHAVE DIGITAL: #00015277		1-RES;	
DESCRICAO				VALOR	
Agua Esgoto				30,60 15,30	
DATA LEITURA ANTERIOR 28/01/2026		DATA LEITURA ATUAL 24/02/2026		VENCIMENTO 06/03/2026	
LEITURA ANTERIOR 1250 m3		LEITURA ATUAL 1253 m3		VALOR A PAGAR R\$ 45,90	
CONSUMO REAL 3 m3		CONS. FATURADO 10 m3		MEDIA 5 m3	
NR. DO HIDROMETRO A17L306487		VAZAO 1 m3		DIAMETRO 1/2	
DATA DE INSTALACAO 18/09/1998					
OCORRENCIA: 0-LEITURA NORMAL					
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	MESES EM DEBITO: 01/2026, 12/2025. CA EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES) SO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO DESCON 12/2025, 01/2026 SIDERE ESTE AVISO.	
08/2025	5	29	0,17		
09/2025	7	34	0,21		
10/2025	3	32	0,09		
11/2025	4	29	0,14		
12/2025	3	29	0,10		
01/2026	8	42	0,19		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE				PERIODO DA ANALISE	
PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO	
Empty row for data entry					



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>08</u>
<u>B</u>

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete da Presidência

Encaminho o presente ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Presidente para as devidas providências.

Itarana-ES, 20 de março de 2026.

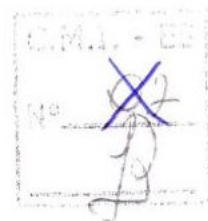
Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: *[assinatura]*, em 20 / 03 / 2026.



18 - 04 - 1964



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

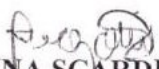
09
B

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Eu, **SABRINA SCARDUA FIOROTTI** - PSB, Presidente desta Casa de Leis, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no **artigo 114, § 3º, inciso VI**, combinado com o **artigo 132, "caput" e § 1º ambos do Regimento Interno**, venho, respeitosamente, **SOLICITAR** ao douto Plenário a dispensa de Interstícios Regimentais, aos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1/2026 a 3/2026**, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB; **4/2026 a 6/2026**, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP; **7/2026 a 9/2026**, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS; **10/2026 a 12/2026**, autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS; **13/2026 a 15/2026**, autoria da Vereadora Lusia Tibúrcio da Silva – MDB; **16/2026 a 18/2026**, autoria desta Presidência; **19/2026, 20/2026 e 27/2026**, autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB; **21/2026 a 23/2026**, autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB; **24/2026 a 26/2026**, autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que "Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger".

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI
VEREADORA – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 10
18

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

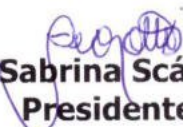
De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

DESPACHO

Tendo em vista a apensação do requerimento de dispensa de Interstícios Regimentais nº 11/2025, de autoria da Presidência, determino o encaminhamento do presente Projeto de Decreto Legislativo à Procuradoria desta Casa, para emissão de parecer, nos termos regimentais. Após, encaminhe-se à Comissão competente, para que emita parecer, também nos termos regimentais.

Itarana-ES, 23 de março de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 23 / 03 / 2026.


Aléxia Dal'Col De Martin
ADVOGADA
OAB/ES nº 38.923





Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Procuradoria

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

DESPACHO

Trata-se de **Projeto de Decreto Legislativo**, oriundo da concessão da Comenda Prefeito Rodolfo Berger, nos termos da Lei nº 1.419, de 27 de abril de 2022.

Ressalta-se que a Sessão Solene destinada à entrega das honrarias ocorrerá no dia **14 de abril de 2026**, sendo que cada Vereador indicou 03 (três) homenageados, totalizando 27 (vinte e sete) Decretos Legislativos de idêntico teor, diferenciando-se apenas quanto aos nomes dos agraciados.

Cumprе destacar que a indicação dos homenageados constitui prerrogativa inerente ao exercício do mandato parlamentar, razão pela qual esta Procuradoria limitou-se à análise da constitucionalidade e legalidade das proposições, não adentrando no mérito das indicações, tendo **emitido parecer referencial**, o qual se encontra anexo ao presente.

Considerando a proximidade da data da Sessão Solene e a necessidade de apreciação pelo Plenário em tempo hábil, foi requerida a quebra de interstício. Sobre o tema, esta Procuradoria opina favoravelmente, com fundamento no artigo 114, §3º, inciso VI, do Regimento Interno.

Diante do exposto, encaminho o presente à Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.V. e Redação, para análise e emissão de relatório.

Itarana-ES, 24 de março de 2026.


Aléxia Dal'Col de Martin
Procuradora Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº

11-1
23

Tramitado por: Alécia Dal'Col de Martin

Recebido por: Andreas Fucini, em 24 / 03 / 2026.



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Assunto: Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 1.419/2022.

Ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.V e Redação.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – PARECER JURÍDICO REFERENCIAL AOS PROJETOS DE DECRETOS QUE INDICAM OS HOMENAGEADOS À RECEBER A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER – BASE LEGAL: ARTIGO 7º DA LEI 1.419/2022 – COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL (ART. 30, I, CF E ART. 22, XXI LOM – INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA – PARECER FAVORÁVEL À REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e da regularidade de Projetos de Decreto Legislativo que visam à concessão da **Comenda Prefeito Rodolfo Berger**. As proposições, de autoria parlamentar, têm por objeto homenagear cidadãos em virtude de relevantes serviços prestados ao Município de Itarana, conforme justificativas que acompanham as matérias.

A presente análise é elaborada como um **parecer referencial**, destinado a orientar a apreciação de todos os Projetos de Decreto Legislativo de idêntica natureza, sendo a indicação do homenageado uma prerrogativa de cada vereador.

Destaca-se que todas as proposições compartilham o mesmo objetivo e a mesma fundamentação legal, qual seja, a Lei Municipal nº 1.419/2022 que “Institui a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”, e que **a indicação do homenageado é um ato discricionário de cada parlamentar.**

A estrutura típica das proposições legislativas em análise consiste em artigos que concedem a honraria, estabelecem a data para a sua entrega em Sessão Solene, reiteram o caráter personalíssimo da comenda e definem a vigência da norma.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Uniformidade Legal e Prerrogativa Parlamentar na Concessão de Honrarias

A Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, é o pilar jurídico que confere legitimidade e estabelece os contornos para a outorga da referida honraria. Este diploma legal foi concebido com o **propósito específico de criar um mecanismo de reconhecimento público, por parte do Poder Legislativo, a cidadãos e cidadãs que, por meio de suas trajetórias pessoais e**



profissionais, tenham prestado serviços de notável relevância e contribuído de maneira expressiva para o desenvolvimento social, moral, político ou cultural do Município de Itarana.

A existência de uma lei específica para este fim demonstra a preocupação do legislador em formalizar e padronizar o ato de homenagear, conferindo-lhe a devida seriedade e importância institucional. Nesse contexto, os projetos de decreto legislativo que propõem a outorga da comenda encontram-se em conformidade material com a Lei nº 1.419/2022. O objetivo comum a todas as proposições é a concretização do comando legal, aplicando-o a casos específicos que, na visão dos parlamentares proponentes, se amoldam aos critérios de merecimento estabelecidos.

A justificativa que acompanha cada projeto deve descrever a trajetória e as contribuições do homenageado, demonstrando que sua atuação, *prima facie*, se enquadra no conceito de **"relevantes serviços prestados"** exigido pela lei instituidora da comenda.

É fundamental destacar que a indicação da pessoa a ser homenageada é uma prerrogativa inerente ao mandato parlamentar. Trata-se de um ato de natureza eminentemente política, inserido na esfera de discricionariedade do vereador, que, como representante eleito pela comunidade, possui a legitimidade para identificar e propor o reconhecimento de indivíduos cujas contribuições considera meritórias.

Assim, destaca-se que a esta Assessoria Jurídica não compete avaliar a justiça ou a conveniência da escolha do homenageado, **um juízo que pertence ao parlamentar proponente e ao Plenário**, mas sim verificar se a proposição se fundamenta nos requisitos formais e materiais previstos em lei.

Sob este prisma, a apresentação de uma justificativa que correlaciona os feitos do indicado com o interesse público e o desenvolvimento do município satisfaz a exigência legal e regimental. A existência de múltiplos projetos com o mesmo teor, diferindo apenas no nome do homenageado e na respectiva biografia, não representa qualquer vício ou irregularidade; ao contrário, reflete o exercício simultâneo e isonômico de uma prerrogativa que é conferida a cada um dos membros desta Casa Legislativa.

Portanto, os projetos são regulares, pois se baseiam em lei municipal válida e vigente, possuem um objeto lícito e determinado, e representam o exercício legítimo da função parlamentar de conceder honorarias, um ato de reconhecimento que fortalece os laços entre a instituição e a sociedade civil.

b) Da competência de iniciativa

A outorga de títulos honoríficos e demais honrarias é matéria de competência privativa do Poder Legislativo, sendo formalizada por meio de **Decreto Legislativo**, conforme consolidada prática parlamentar e previsão normativa específica. Este instrumento dispensa a sanção ou o veto do Chefe do Poder Executivo, pois trata de matéria interna da Câmara ou de sua competência privativa com efeitos externos, como é o caso.

Vejamos artigo da Lei Orgânica Municipal que versa neste sentido:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

XXI – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, por aprovação de maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto;

Assim, a competência da Câmara Municipal de Itarana para legislar sobre a matéria encontra-se devidamente amparada na Lei Orgânica do Município. Tal atribuição harmoniza-se com o princípio da separação dos poderes, reservando ao Poder Legislativo, enquanto Casa de representação popular, a prerrogativa de reconhecer e homenagear em nome da coletividade.

c) Da tramitação legislativa e Quórum de votação

Em relação aos aspectos regimentais da tramitação na Câmara Municipal de Itarana, os Projetos de Decretos Legislativos serão apreciados em **única discussão e votação, com quórum de aprovação de maioria de 2/3**, conforme dispõem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal. Por se tratar de Projeto de decreto Legislativo que concede honraria que se exige quórum qualificado, nos termos do art. 22, inciso XXI, da LOM.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana (Resolução nº 124/2004) prevê as situações de deliberação em discussão única e o quórum exigido. **As proposições de Projeto de Decreto Legislativo que versa sobre concessão de honraria, salvo disposição em contrário, são votadas em turno único, com aprovação pela maioria qualificada de 2/3 dos votos dos vereadores presentes.**

Portanto, confirma-se que a aprovação dos Projetos de Decreto que concede a honraria “Comenda Rodolfo Berger” demanda voto favorável de 2/3 dos vereadores presentes, em turno único de deliberação, não se aplicando exigências de quórum qualificado nem a necessidade de dois turnos.

Voltando-se ao artigo 22, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, verifica-se que compete à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas



que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, **em escrutínio secreto**.

Ou seja, a deliberação deverá ocorrer por meio de voto secreto, observados os trâmites internos que assegurem a sua confidencialidade.

CONCLUSÃO

As proposições inserem-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, não havendo vício de iniciativa nem afronta à reserva de competência. No plano procedimental, ressalta-se que os projetos devem ser apreciados em **única discussão e votação secreta**, sendo exigida **maioria qualificada de 2/3** para sua aprovação, nos termos do artigo 168, inciso IV do Regimento Interno e 22, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

Assim, opina esta Procuradoria pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo que versam sobre a concessão da Comenda Prefeito **Rodolfo Berger**, cabendo ao Plenário deliberar quanto ao seu mérito político e de conveniência legislativa.

Itarana ES, 24 de março de 2026.


ALÉXIA DAL'COL DE MARTIN
Procuradora Legislativa OAB/ES nº 38.923



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>14</u>
<u>13</u>

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

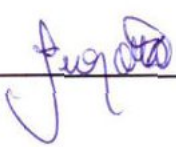
Para: Gabinete da Presidência

Senhora Presidente, seguem em anexo a Ata e o Parecer desta Comissão.

Itarana-ES, 25 de março de 2026.


Lindomar Ferrari
Presidente da Comissão

Tramitado por: Andréa Cristina Loriato Vieira

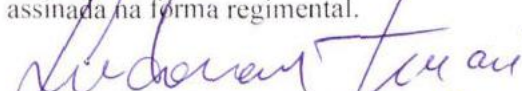
Recebido por: , em 25 / 03 / 2026.

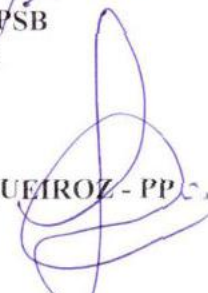


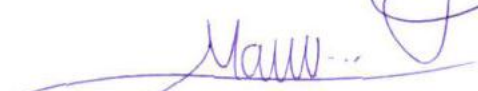
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026.

ATA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 17h, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Lindomar Ferrari - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP e o Vereador Mailson Bonatti Alberti - PODEMOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1/2026 a 3/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann - PSB; 4/2026 a 6/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP; 7/2026 a 9/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner - PODEMOS; 10/2026 a 12/2026, autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti - PODEMOS; 13/2026 a 15/2026, autoria da Vereadora Lusia Tibúrcio da Silva - MDB; 16/2026 a 18/2026, autoria da Vereadora Sabrina Scardua Fiorotti - PSB; 19/2026, 20/2026 e 27/2026, autoria do Vereador Lindomar Ferrari - PSB; 21/2026 a 23/2026, autoria da Vereadora Ilza Jastrow - MDB; 24/2026 a 26/2026, autoria do Vereador Mário Kuster - PSD**, que "Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger". O Senhor Presidente avocou para si a relatoria dos referidos Projetos e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade dos Projetos e prosseguimento do trâmite legal. Após serem discutidos os Projetos com os demais Membros da Comissão, o Sr. Presidente assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa dos presentes ao Plenário para discussão e votação, estando apto para a inclusão dos mesmos na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Lindomar Ferrari (Lindomar Ferrari - PSB), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


LINDOMAR FERRARI - PSB
PRESIDENTE e RELATOR


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP,
Membro


MAILSON BONATTI ALBERTI - PODEMOS
Membro

16
B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO**

RELATÓRIO

Chegaram para análise desta Comissão os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1/2026 a 3/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB; 4/2026 a 6/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP; 7/2026 a 9/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS; 10/2026 a 12/2026, autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS; 13/2026 a 15/2026, autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB; 16/2026 a 18/2026, autoria da Vereadora Sabrina Scardua Fiorotti – PSB; 19/2026, 20/2026 e 27/2026, autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB; 21/2026 a 23/2026, autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB; 24/2026 a 26/2026, autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”.

Os Projetos de Decreto Legislativo acima citados têm por finalidade conceder honraria municipal, por meio da Comenda Prefeito Rodolfo Berger, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

A proposição fundamenta-se na valorização de personalidades que, ao longo de sua trajetória, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento local, atuando em prol do interesse público, do bem-estar social e do fortalecimento da comunidade.

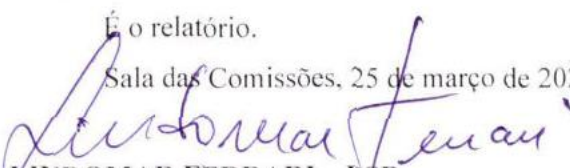
A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, os referidos Projetos de Decreto Legislativo encontram amparo na Constituição Federal e estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419/2022, portanto, não havendo qualquer matéria ilegal que macule ou impeça seu prosseguimento, recomenda-se o encaminhamento dos projetos ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

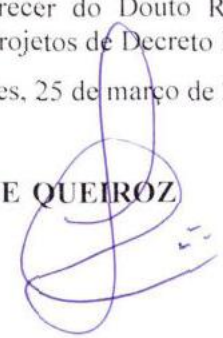

LINDOMAR FERRARI – PSB

Presidente e Relator

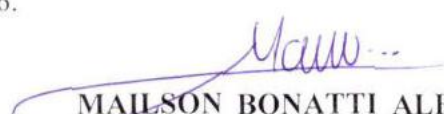
PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação dos Projetos de Decreto Legislativo acima citados.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.


EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
– PP

Membro


MAILSON BONATTI ALBERTI –
PODEMOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 17
13

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

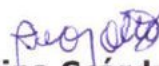
De: Gabinete da Presidência

Para: Plenário

DESPACHO

Ciente. Inclua-se a presente proposição na Ordem do Dia da Sessão Ordinária a ser realizada em 25 de março do corrente ano, para discussão e votação, conforme norma regimental.

Itarana-ES, 25 de março de 2026.


Sabrina Scárdua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por:  Alciana dos Santos da Silva Binda, em 25 / 03 / 2026.
Diretora Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





PAUTA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA
“MANDATO DE 01/01/2025 A 31/12/2028”

EXPEDIENTES DOS NOBRES EDIS

Indicações

Indicação nº 8/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP. (Protocolo nº 139/2026 – Processo nº 139/2026, de 16/03/2026).

Assunto: Solicitação para que o Município busque autorização junto ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo para implantação de saídas de emergência na Serra do Limoeiro, na rodovia ES-261;

Indicação nº 9/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB. (Protocolo nº 175/2026 – Processo nº 175/2026, de 23/03/2026).

Assunto: Solicitação de manutenção no ponto de ônibus localizado na Ponte do Berger, neste município;

Discussão e votação dos seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 10/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB. (Protocolo nº 147/2026 – Processo nº 147/2026, de 19/03/2026).

Assunto: Justificativa de Ausência à Sessão Ordinária ocorrida em 11 de março de 2026;

Requerimento nº 11/2026, de autoria da Presidência. (Protocolo nº 176/2026 – Processo nº 176/2026, de 23/03/2026).

Assunto: Solicitação ao douto Plenário a dispensa de Interstícios Regimentais, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1/2026 a 3/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB; 4/2026 a 6/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP; 7/2026 a 9/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS; 10/2026 a 12/2026, autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS; 13/2026 a 15/2026, autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB; 16/2026 a 18/2026, autoria desta Presidência; 19/2026, 20/2026 e 27/2026, autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB; 21/2026 a 23/2026, autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB; 24/2026 a 26/2026, autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”.

ORDEM DO DIA

Discussão e votação das seguintes matérias:

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026 – Protocolo nº 149/2026 – Processo nº 149/2026, de 20/03/2026);

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026 – Protocolo nº 150/2026 – Processo nº 150/2026, de 20/03/2026);

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2026 – Protocolo nº 151/2026 – Processo nº 151/2026, de 20/03/2026);

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2026 – Protocolo nº 152/2026 – Processo nº 152/2026, de 20/03/2026);

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026 – Protocolo nº 153/2026 – Processo nº 153/2026, de 20/03/2026);

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 9 9751-5345



Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2026 – Protocolo nº 154/2026 – Processo nº 154/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026 – Protocolo nº 155/2026 – Processo nº 155/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026 – Protocolo nº 156/2026 – Processo nº 156/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026 – Protocolo nº 157/2026 – Processo nº 157/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026 – Protocolo nº 158/2026 – Processo nº 158/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026 – Protocolo nº 159/2026 – Processo nº 159/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026 – Protocolo nº 160/2026 – Processo nº 160/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 – Protocolo nº 161/2026 – Processo nº 161/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026 – Protocolo nº 162/2026 – Processo nº 162/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026 – Protocolo nº 163/2026 – Processo nº 163/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026 – Protocolo nº 164/2026 – Processo nº 164/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026 – Protocolo nº 165/2026 – Processo nº 165/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026 – Protocolo nº 166/2026 – Processo nº 166/2026, de 20/03/2026);**



Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 – Protocolo nº 167/2026 – Processo nº 167/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026 – Protocolo nº 168/2026 – Processo nº 168/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026 – Protocolo nº 169/2026 – Processo nº 169/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026 – Protocolo nº 170/2026 – Processo nº 170/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026 – Protocolo nº 171/2026 – Processo nº 171/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2026 – Protocolo nº 172/2026 – Processo nº 172/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2026 – Protocolo nº 173/2026 – Processo nº 173/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2026 – Protocolo nº 174/2026 – Processo nº 174/2026, de 20/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026 – Protocolo nº 179/2026 – Processo nº 179/2026, de 23/03/2026);**

Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 5/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a cessão de 01 (um) Kit Pulverizador, Marca CIMAG, modelo: TURBÃO 400L, Número De Série: 0625133, constante na Nota Fiscal nº 001.269, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Bela Veneza – APRBV e dá outras providências”. **(Projeto de Lei nº 5/2026 – Protocolo nº 110/2026 – Processo nº 110/2026, de 03/03/2026);**

Segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a complementação remuneratória destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Itarana e dá outras providências”. **(Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 – Protocolo nº 93/2026 – Processo nº 93/2026, de 25/02/2026).**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da CMI/ES



21
B

VOTAÇÃO

39ª (Trigésima Nona) Sessão Ordinária da 15ª (Décima Quinta) Legislatura – dia 25/03/2026

Vereadores(as) presentes: Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lindomar Ferrari – PSB, Lúcia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, Mário Kuster – PSD e Sabrina Scardua Fiorotti – PSB.

Ausente: XXXXXXXX.

Matéria:

ORDEM DO DIA

1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026 – Protocolo nº 149/2026 – Processo nº 149/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2026 – Protocolo nº 150/2026 – Processo nº 150/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2026, de autoria do Vereador José Alberto Neumann – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2026 – Protocolo nº 151/2026 – Processo nº 151/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2026 – Protocolo nº 152/2026 – Processo nº 152/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2026 – Protocolo nº 153/2026 – Processo nº 153/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2026, de autoria do Vereador Edvan Piorotti de Queiroz – PP, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2026 – Protocolo nº 154/2026 – Processo nº 154/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

[Assinatura]



7 – Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026 – Protocolo nº 155/2026 – Processo nº 155/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

8 – Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026 – Protocolo nº 156/2026 – Processo nº 156/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

9 – Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2026 – Protocolo nº 157/2026 – Processo nº 157/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

10 – Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026 – Protocolo nº 158/2026 – Processo nº 158/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, restando o Projeto aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) cédula em branco.

11 – Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026 – Protocolo nº 159/2026 – Processo nº 159/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

12 – Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026, de autoria do Vereador Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026 – Protocolo nº 160/2026 – Processo nº 160/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

13 – Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2026 – Protocolo nº 161/2026 – Processo nº 161/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

14 – Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2026 – Protocolo nº 162/2026 – Processo nº 162/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à



27

proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

15 – Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026, de autoria da Vereadora Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2026 – Protocolo nº 163/2026 – Processo nº 163/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

16 – Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2026 – Protocolo nº 164/2026 – Processo nº 164/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

17 – Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026 – Protocolo nº 165/2026 – Processo nº 165/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

18 – Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026, de autoria da Presidência, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026 – Protocolo nº 166/2026 – Processo nº 166/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, restando o Projeto aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) cédula em branco.

19 – Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 – Protocolo nº 167/2026 – Processo nº 167/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

20 – Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2026 – Protocolo nº 168/2026 – Processo nº 168/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

21 – Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2026 – Protocolo nº 169/2026 – Processo nº 169/2026, de 20/03/2026);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

22 – Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2026 – Protocolo nº 170/2026 – Processo nº 170/2026, de 20/03/2026);

Assinado



- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

23 – Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow – MDB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (**Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2026 – Protocolo nº 171/2026 – Processo nº 171/2026, de 20/03/2026**);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

24 – Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (**Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2026 – Protocolo nº 172/2026 – Processo nº 172/2026, de 20/03/2026**);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

25 – Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (**Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2026 – Protocolo nº 173/2026 – Processo nº 173/2026, de 20/03/2026**);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

26 – Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2026, de autoria do Vereador Mário Kuster – PSD, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (**Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2026 – Protocolo nº 174/2026 – Processo nº 174/2026, de 20/03/2026**);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

27 – Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB, que “Concede a Comenda Prefeito Rodolfo Berger”. (**Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026 – Protocolo nº 179/2026 – Processo nº 179/2026, de 23/03/2026**);

- Aprovado em única votação - quórum 2/3, conforme inciso XXI, do art. 22 e inciso V, do §2º do art. 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inciso IV, do art. 168, art. 184, todos do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004). A Presidência procedeu à proclamação dos votos constantes nas cédulas referentes à presente proposição, sendo todos “sim”, restando o Projeto aprovado por 09 (nove) votos favoráveis.

28 – Projeto de Lei nº 5/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a cessão de 01 (um) Kit Pulverizador, Marca CIMAG, modelo: TURBÃO 400L, Número De Série: 0625133, constante na Nota Fiscal nº 001.269, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Bela Veneza – APRBV e dá outras providências”. (**Projeto de Lei nº 5/2026 – Protocolo nº 110/2026 – Processo nº 110/2026, de 03/03/2026**).

- Aprovado em segunda votação por unanimidade - 08 (oito) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lindomar Ferrari – PSB, Lusía Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria simples, nos termos do inciso IV, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e do art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

29 – Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a complementação remuneratória destinada a assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Itarana e dá outras providências”. (**Projeto de Lei Complementar nº 1/2026 – Protocolo nº 93/2026 – Processo nº 93/2026, de 25/02/2026**).

- Aprovado em segunda votação por unanimidade - 08 (oito) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lindomar Ferrari – MDB, Lusía Tibúrcio da Silva –



13
B

MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria absoluta, nos termos do art. 169, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e incisos III e V, do §1º, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

EXPEDIENTE

1 – Requerimento nº 10/2026, de autoria do Vereador Lindomar Ferrari – PSB. **(Requerimento de Protocolo nº 147/2026 – Processo nº 147/2026 de 09/03/2026).**

- Aprovado em segunda votação por unanimidade - 08 (oito) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lindomar Ferrari – PSB, Lusia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria simples, nos termos do inciso V, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e do art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

2 – Requerimento nº 11/2026, de autoria da Presidência. **(Requerimento de Protocolo nº 176/2026 – Processo nº 176/2026 de 23/03/2026).**

- Aprovado em segunda votação por unanimidade - 08 (oito) votos favoráveis dos(as) Vereadores(as) Carlos Roberto Agner – PODEMOS, Edvan Piorotti de Queiroz – PP, Ilza Jastrow – MDB, José Alberto Neumann – PSB, Lindomar Ferrari – PSB, Lusia Tibúrcio da Silva – MDB, Mailson Bonatti Alberti – PODEMOS e Mário Kuster – PSD. Quórum de votação – maioria simples, nos termos do inciso V, do art. 168, art. 184 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004) e do art. 58 caput, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

Sala das Sessões, 25 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>24</u>
<u>B</u>

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Diretoria Legislativa

DESPACHO

Considerando que a proposição foi aprovada, mediante escrutínio secreto, na Sessão Ordinária realizada em 25 de março do corrente ano, encaminho-a à Diretoria Legislativa para a elaboração do respectivo Decreto Legislativo e sua promulgação, nos termos regimentais.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa e Financeira para a devida publicação. Não havendo diligências pendentes, proceda-se ao arquivamento com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 26 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: Alciana dos Santos da Silva Binda, em 26 / 03 / 2026.
Diretoria Legislativa
Port. 008/2025
CMI/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>25</u>
<u>[assinatura]</u>

Processo: 153/2026 - PDLeg 5/2026

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Diretoria Legislativa

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Informo que a elaboração e a promulgação do Decreto Legislativo foram devidamente concluídas, em atendimento à determinação de Vossa Excelência. Assim, cumpridas as determinações constantes no despacho, encaminho o presente expediente à Secretaria desta Casa para a adoção das providências cabíveis.

Itarana-ES, 26 de março de 2026.

Alciana dos Santos da Silva Binda
Diretora Legislativa

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: [assinatura], em 26 / 03 / 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

PUBLICADO

EM 27 / 03 / 2026

Laís Becali
Técnica Legislativa - Assistente
CMI/ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325/2026.

**CONCEDE A COMENDA PREFEITO
RODOLFO BERGER.**

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **SILMAR LUIZ CORREA DA SILVA**, empresário atuante em Itarana/ES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

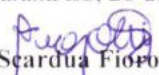
Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

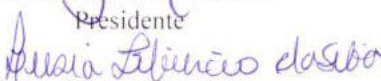
Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente

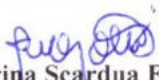

Lusía Tibúrcio da Silva
Vice-Presidente


Carlos Roberto Agner
Secretário

DECRETO Nº. 325/2026

Promulgado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana/ES, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n.º 124, de 09 de dezembro de 2004).

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.


Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente da CMI/ES



CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **DR. SERGIO ANOEL BERGAMASCHI FILHO**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Espírito Santo (OAB/ES), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.

Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente

Lusia Tibúrcio da Silva
Vice-Presidente

Carlos Roberto Agner
Secretário

Protocolo 1756783

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/2026.

CONCEDE A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, Segundo Sargento da Polícia Militar do Espírito Santo, reserva remunerada, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.

Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente

Lusia Tibúrcio da Silva
Vice-Presidente

Carlos Roberto Agner
Secretário

Protocolo 1756790

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325/2026.

CONCEDE A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **SILMAR LUIZ CORREA DA SILVA**, empresário atuante em Itarana/ES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.

Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente

Lusia Tibúrcio da Silva
Vice-Presidente

Carlos Roberto Agner
Secretário

Protocolo 1756795

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2026.

CONCEDE A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, em razão da programação festiva do Município e da viabilidade do local para realização da Sessão, mostra-se necessária a antecipação da solenidade;

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER** ao Senhor **GERALDO ANTONIO MATTEDI**, empresário, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itarana/ES.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.419/2022, a Comenda é de caráter personalíssimo e intransferível, devendo ser recebida exclusivamente pelo homenageado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de março de 2026.

Sabrina Scardua Fiorotti
Presidente

Lusia Tibúrcio da Silva
Vice-Presidente

Carlos Roberto Agner
Secretário

Protocolo 1756816

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327/2026.

CONCEDE A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXI, do art. 22 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002, combinado com o art. 106 da Resolução nº 124/2004 (Regimento Interno), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022,

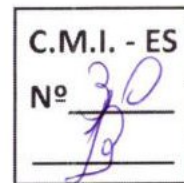
CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO o destaque e a contribuição do homenageado para o desenvolvimento social, moral ou político deste Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, que disciplinam a realização da Sessão Solene para entrega da honraria;



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 153/2026 - PDL 5/2026

Fase Atual: Cumprir Determinações e Arquivar Processo

Ação Realizada: Arquivado

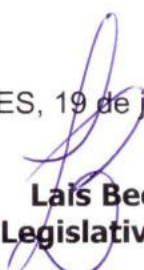
Próxima Fase: Projeto de Decreto Legislativo Arquivado

De: Secretaria Administrativa e Financeira

Para: Secretaria Administrativa e Financeira

Processo arquivado.

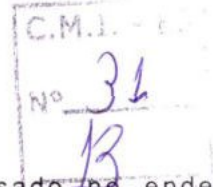
Itarana-ES, 19 de junho de 2026.


Lais Becali
Técnica Legislativa - Assistente

Tramitado por: Lais Becali



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003600350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Lais Becali** em 19/06/2026 11:11

Checksum: **82EF0EED040DB673B4E735795DD9132BC9CCA4A1C2D503CD92E8C431A57D6F5D**

